

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 555,
DE 2006.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 555, DE 2006

**Revoga o art. 4º da Emenda
Constitucional nº 41, de 2003.**

EMENDA Nº /10-CE
(Do(a) Sr.(a) JOÃO CAMPOS e outros)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam revogados o § 18 do art. 40 da
Constituição e o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41,
de 2003."*

JUSTIFICAÇÃO

Em seu texto original, a relevante PEC que se pretende ver modificada abrange apenas a contribuição previdenciária imposta aos servidores já aposentados ou que possuíam, na época da promulgação da EC 41/03, condições para gozar o benefício. Restou inalterado o encargo de mesma natureza imposto aos servidores que naquela ocasião ainda não haviam alcançado os requisitos para percepção de aposentadoria integral.

Pretende-se a correção da lacuna. Com a redação proposta, também os servidores que não possuíam o direito à aposentadoria passam a ser isentos de contribuição quando se retiram do serviço ativo.

Estes os argumentos que levam à confiança dos autores no acolhimento desta proposta.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Federal João Campos
(PSDB/GO)

